



Emenda Aditiva 77/2023 à Proposição nº 0041/2023

Adiciona o §2º ao artigo 19 da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** – Fica adicionado o §2º ao artigo 19 da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

**§2º A metodologia oficial de cálculo de apuração do resultado primário, consoante o Manual de Demonstrativos Fiscais, deverá ser evidenciada em notas explicativas no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).” (AC)**

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.

**Renato Roseno**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que o demonstrativo de resultados nominal e primário deve acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária. O Manual de Demonstrativos Fiscais dispõe que tal demonstrativo deve conter a apuração do resultado primário e do resultado nominal, por meio das metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”.

**Renato Roseno**

**Deputado Estadual**